

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025**

**Edital de Abertura nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCES-  
SO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO  
RESERVA.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atuar na Equipe de Atenção Primária em Saúde (EAPS) lado A – Leste e lado B - Oeste, na Sede do Município e Microáreas do Butiás, Campo da Honra (Capão comprido) e Capororocas lado norte, conforme a necessidade Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Federais nºs. 11.350/2006 e suas alterações, 12.994/2014, 13.595/2018, Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 7.508/2011, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e das Leis Municipais nºs. 1.046/03, alterada pela Lei Municipal nº 1.735/2013, Lei Municipal 1.776/2014 e Processo Administrativo nº 469/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** consistirá de Prova de Títulos e Prova Escrita, que serão classificatórias.

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrência que levará a eliminação do candidato será registrada em ata.

**1.8** As contratações serão pelo prazo determinado em Lei e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**1.1.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** executar funções específicas do seu cargo, como: realizar serviços na área de saúde, nos domicílios, além de realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido em Lei, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

## **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao Padrão V-A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº. 225, nos dias **17 à 21 de março de 2025**, no horário de expediente da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, Certidão de Quitação Eleitoral – expedida nos últimos 30 dias.

**6.1.4 Residir nas áreas a serem atendidas: Lado A – Leste da Sede do Município e Lado B – Oeste da Sede do Município, Microárea Butiás - residir nos Butiás/Barrosa/Melancias, Microárea Campo da Honra - residir no Campo da Honra/Capão Comprido e Microárea das Capororocas Lado Norte - residir nas Capororocas lado norte**, com residência comprovada ( em caso de declaração a mesma deverá ser autenticada em cartório), desde a data de publicação deste edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006, de acordo com o Mapa do Anexo V deste Edital..

**6.1.5** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

**6.1.6** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos endereçado a Comissão, protocolado presencialmente, no prazo de um dia, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos (conforme item 9.7.1) e Prova Escrita (conforme item 9.7.2), que será classificatória.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

**9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada não receberão pontuação, como também certificados com carga horária estimada incompleta.

**9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

**9.4.4** Serão aceitos somente certificados com data de expedição nos últimos 03 (três) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições do referido Processo Seletivo.

**9.4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**9.4.6** Os títulos deverão ser apresentados no ato da Inscrição.

**9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos.

**9.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e pontuação obtida na prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**9.7.1 Prova de Títulos**

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função:	Mínimo de 20 horas:	3	6
	Mínimo de 30 horas:	4,5	9
	Mínimo de 50 horas:	7,5	15

**9.7.2. Prova Escrita**

Especificação	Quant. de Questões	Pont. Unitária	Pont. Máxima
Questões objetivas e específicas da função	20	3,5	70

**9.8** As Bibliografias para estudo estão citadas no Anexo III deste Edital.

**9.9** As Provas Escritas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pela comissão nomeada através da Portaria nº 6.991 de 11 de março de 2025, composta por 3 (três) enfermeiros.

**9.10** As provas serão aplicadas na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 205, **no dia 03 de abril, às 18 horas.**

**9.11** As provas terão duração de 2 (duas) horas e conterão 20 questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.

**9.12** Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.

**9.13** Os candidatos poderão adentrar à sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

esferográfica azul ou preta e borracha.

**9.14** A classificação dos candidatos será efetuada para a micro área solicitada através da pontuação obtida pelos candidatos.

**9.15** No dia seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.

**9.16** No prazo de três dias úteis, a contar da aplicação da prova, sob a responsabilidade da Comissão citada no item 9.9, deverá proceder à avaliação das provas.

**9.17** No prazo de três dias úteis, a Comissão, citada no item 1.1, deverá proceder à avaliação dos Títulos dos candidatos.

**9.18** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração, o mesmo será automaticamente desclassificado.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.16 e 9.17, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

## **11. RECURSOS**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**11.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:

I – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II – Tiver obtido a maior nota na prova de português ou pontuação no título de curso de especialização na área de atuação;

III – Sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**12.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

#### **14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

**14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

**14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

#### **14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:**

**14.5.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**14.5.2** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.5.3** Gozar de boa saúde física e mental;

**14.5.4** Atender as condições prescritas para a função.

**14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:**

**14.6.1** Documento de identificação com foto;

**14.6.2** CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**14.6.3** Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;

**14.6.4** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);

**14.6.5** PIS ou PASEP;

**14.6.6** Certificado de conclusão do Ensino Médio. Observação: quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito desta escolaridade exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, conforme Art. 7º, § 1º da Lei federal 13.595/2018, que deverá ser comprovada com a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

**14.6.7** Certidão de regularidade profissional do órgão de classe (se a função/cargo exigir);

**14.6.8** Idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

**14.6.9** Conta bancária do BANRISUL;

**14.6.10** Apresentar negativa criminal;

**14.6.11** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**14.6.12** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação;

**14.6.13** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:**

**14.7.1** Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

**14.7.2** Certidão de casamento, se for o caso

**14.7.3** Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.

**14.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 14 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**Gilmar Ferreira de Lemos**

Prefeito em Municipal

**Geferson Antonio Machado Paiva**

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

- Organização e funcionamento do SUS
- Lei 8080 de 19 de setembro de 1990
- Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990
- Artigos 196 a 200 da Constituição Federal
- Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006
- Portaria 1.886 de 18 de dezembro de 1997
- Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011
- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (série A Normas e Manuais Técnicos Ministério da Saúde – Brasília 2009
- O Trabalho do Agente de Saúde/Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção a Saúde Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84p (série F. Comunicação e Educação em Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2025

Ficha de Inscrição

Função: Agente Comunitário de Saúde

Inscrição n°: \_\_\_\_\_

Área atendida: Urbana - Lado A – Leste ( )

Urbana - Lado B – Oeste ( )

Microáreas: Butiás ( ) Campo da Honra ( )

Capororocas Lado Norte ( )

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Doc. Identidade \_\_\_\_\_

Endereço: Rua ou Avenida \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Fone Fixo: DDD ( ) N° \_\_\_\_\_ Celular: DDD ( ) N° \_\_\_\_\_

**Declaro** sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 01** do Processo Seletivo Simplificado n° 36/2023 publicado no mural da Prefeitura e no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° \_\_\_\_\_

Função: Agente Comunitário de Saúde

PSS n° 10/2025

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Área atendida: Urbana - Lado A – Leste ( )

Urbana - Lado B – Oeste ( )

Microáreas: Butiás ( ) Campo da Honra ( )

Capororocas Lado Norte ( )

Tavares/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Funcionário

*Edital:* Quadro de Publicações Prefeitura Municipal de Tavares e no site: [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br).

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Prazo para estudo	12 dias
Análise das provas	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação final do resultado	1 dia
Tempo estimado para execução	31 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**